



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

LEI N° 1.778/2003

Institui o perímetro urbano do Município de Juazeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O perímetro urbano do Município é definido por um polígono cujos vértices são representados pelas seguintes coordenadas:

Partindo do V-0 de coordenada UTM E=334.330,92 e N=8.959.651,35 segue-se com rumo de S80°32'57,41"E e distância de 449,62m até V-1 de coordenada UTM E=334.774,44 e N=8.959.577,53, daí segue-se com rumo S71°35'11,49"E e distância de 934,90m até V-2 de coordenada UTM E=335.661,47 e N=8.959.282,22, daí segue-se com rumo S89°48'00,48"E e distância de 292,40m até V-3 de coordenada UTM E=335.953,88 e N=8.959.281,20, daí segue-se com rumo N14°03'11,24"W e distância de 76,11m até V-4 de coordenada UTM E=335.935,40 e N=8.959.355,02, daí segue-se com rumo S83°40'03,60"E e distância de 334,68m até V-5 de coordenada UTM E=336.268,03 e N=8.959.318,11, daí segue-se com rumo S70°22'07,83"E e distância de 274,68m até V-6 de coordenada UTM E=336.526,75 e N=8.959.225,83, daí segue-se com rumo S49°40'14,87"E e distância de 242,41m até V-7 de coordenada UTM E=336.711,55 e N=8.959.068,94, daí segue-se com rumo S76°46'31,57"E e distância de 322,72m até V-8 de coordenada UTM E=337.025,71 e N=8.958.995,12, daí segue-se com rumo S52°05'33,23"E e distância de 690,94m até V-9 de coordenada UTM E=337.570,87 e N=8.958.570,61, daí segue-se com rumo S61°25'10,67"E e distância de 694,46m até V-10 de coordenada UTM E=338.180,70 e N=8.958.238,39, daí segue-se com rumo S73°45'32,54"E e distância de 230,98m até V-11 de coordenada UTM E=338.402,46 e N=8.958.173,79, daí segue-se com rumo N87°16'37,52"E e distância de 388,52m até V-12 de coordenada UTM E=338.790,54 e N=8.958.192,24, daí segue-se com rumo S00°35'51,20"E e distância de 885,98m até V-13 de coordenada UTM

E=338.799,78 e N=8.957.306,32, daí segue-se com rumo $S75^{\circ}05'11,05''W$ e distância de 286,86m até V-14 de coordenada UTM E=338.522,58 e N=8.957.232,49, daí segue-se com rumo $S12^{\circ}40'02,73''E$ e distância de 1064,20m até V-15 de coordenada UTM E=338.755,95 e N=8.956.194,20, daí segue-se com rumo $S00^{\circ}00'00,00''W$ e distância de 4348,39m até V-16 de coordenada UTM E=338.755,95 e N=8.951.845,80, daí segue-se com rumo $N64^{\circ}49'55''E$ e distância de 1049,78m até V-17 de coordenada UTM E=337.805,84 e N=8.951.399,36, daí segue-se com rumo $N25^{\circ}30'29,67''W$ e distância de 934,65m até V-18 de coordenada UTM E=337.403,34 e N=8.952.242,91, daí segue-se com rumo $S81^{\circ}08'46,58''W$ e distância de 2038,60m até V-19 de coordenada UTM E=335.389,03 e N=8.951.929,14, daí segue-se com rumo $N09^{\circ}13'20,45''W$ e distância de 1037,77m até V-20 de coordenada UTM E=335.222,71 e N=8.952.953,49, daí segue-se com rumo $S85^{\circ}02'11,18''W$ e distância de 213,32m até V-21 de coordenada UTM E=335.010,19 e N=8.952.935,04, daí segue-se com rumo $N15^{\circ}15'16,27''E$ e distância de 377,00m até V-22 de coordenada UTM E=335.109,38 e N=8.953.298,76, daí segue-se com rumo $N66^{\circ}20'39,26''W$ e distância de 1149,98m até V-23 de coordenada UTM E=334.056,03 e N=8.953.760,18, daí segue-se com rumo $N51^{\circ}51'50,51''W$ e distância de 2196,78m até V-24 de coordenada UTM E=332.328,16 e N=8.955.116,76, daí segue-se com rumo $N69^{\circ}43'18,84''W$ e distância de 297,52m até V-25 de coordenada UTM E=332.049,07 e N=8.955.219,87, daí segue-se com rumo $S27^{\circ}10'43,56''W$ e distância de 809,16m até V-26 de coordenada UTM E=331.679,47 e N=8.954.500,06, daí segue-se com rumo $N69^{\circ}05'11,77''W$ e distância de 1137,53m até V-27 de coordenada UTM E=330.616,88 e N=8.954.906,11, daí segue-se com rumo $N00^{\circ}04'31,56''W$ e distância de 445,25m até V-28 de coordenada UTM E=330.616,29 e N=8.955.351,35, daí segue-se com rumo $N35^{\circ}42'49,20''E$ e distância de 141,09m até V-29 de coordenada UTM E=330.698,65 e N=8.955.465,91, daí segue-se com rumo $N08^{\circ}22'34,32''E$ e distância de 317,15m até V-30 de coordenada UTM E=330.744,85 e N=8.955.779,67, daí segue-se com rumo $N23^{\circ}31'29,14''E$ e distância de 231,49m até V-31 de coordenada UTM E=330.837,25 e N=8.955.991,92, daí segue-se com rumo $N15^{\circ}16'23,90''E$ e distância de 736,60m até V-32 de coordenada UTM E=331.031,29 e N=8.956.702,51, daí segue-se com rumo $N05^{\circ}26'49,55''$ e distância de 389,35m até V-33 de coordenada UTM E=330.994,33 e N=8.957.090,11, daí segue-se com rumo $N16^{\circ}56'50,90''E$ e distância de 443,78m até V-34 de coordenada UTM E=331.123,69 e N=8.957.514,61, daí segue-se com rumo $N33^{\circ}30'51,39''E$ e distância de 537,26m até V-35 de coordenada UTM E=331.420,34 e N=8.957.962,55, daí segue-se com rumo $N43^{\circ}53'24,06''E$ e distância de 653,07m até V-36 de coordenada UTM E=331.873,09 e N=8.958.433,20, daí segue-se com rumo $N48^{\circ}43'36,80''E$ e distância de 405,71m até V-37 de coordenada UTM E=332.178,01 e N=8.958.700,83, daí segue-se com rumo $N61^{\circ}04'45,56''E$ e distância de 496,15m até V-38 de coordenada UTM E=332.612,29 e N=8.958.940,77, daí segue-se com rumo $N68^{\circ}42'22,78''E$ e distância de 406,60m até V-39 de coordenada UTM E=332.991,13 e N=8.959.088,42, daí segue-se com rumo $N80^{\circ}13'46,47''E$ e distância de 271,90m até V-40 de coordenada UTM E=333.259,09 e N=8.959.134,56, daí segue-se com rumo $N49^{\circ}26'02,70''E$ e distância de 255,43m até V-41 de coordenada UTM E=333.453,12 e N=8.959.300,67, daí segue-se com rumo $N18^{\circ}27'23,21''E$ e distância de 116,75m até V-42 de coordenada UTM E=333.490,08 e N=8.959.411,41, daí segue-se com rumo $N54^{\circ}29'46,26''E$ e distância de 238,35m até V-43 de coordenada UTM E=333.684,12 e N=8.959.549,84, daí segue-se com rumo $N73^{\circ}05'32,73''E$ e distância de 222,12m

até V-44 de coordenada UTM E=333.896,64 e N=8.959.614,44, daí segue-se com rumo N85°08'29,51"E e distância de 435,84m até o V-0.

Art. 2° O presente perímetro está definido geometricamente na prancha 02 da Proposta Final, Tomo A.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 22 de dezembro de 2003.


JOSEPH BANDEIRA
Prefeito Municipal


MÁRCIO JANDIR SILVA SOARES
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania